ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 593/2005 **DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.**

"Dispõe sobre a desafetação de bem móvel e autorização de sua alienação, na forma e condições que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a categoria de bens dominais do Município o bem móvel consistente no veículo espécie/ tipo: MIS/caminhoneta/car fechada; a gasolina; marca/mod: VW Kombi; cor: predominantemente branca; ano fab/mod: 99/99; categoria: oficial; placas: MVW 1050, de Presidente Kennedy; chassis nº: 9BWZZZ237XP014533, de propriedade do município e utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no transporte de Escolares.

Art. 2º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar o bem móvel especificado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência do registro de propriedade do veículo junto a autoridade competente, serão por conta do adquirente.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 10 dias do mês de outubro de 2005.

FRANCISCO R. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal